## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.488 - DE 9 DE JULHO DE 2001 Autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais APP-MG., para construção de unidades residenciais para professores e da Casa do Professor, imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características:
- I Quadra 27 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 190,33 metros de frente para a Rua José Vilela, finalmente, 193,88 metros de frente para a Rua João Inácio Franco, onde fechou-se este perímetro com 464,37 metros, resultando uma área de 7.684,33m²;
- II Quadra 28 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 185,72 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, finalmente, 189,27 metros de frente para a Rua José Vilela, onde fechou-se este perímetro com 455,15 metros, resultando uma área de 7.499,79 m²;
- III Quadra 29 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 180,75 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, finalmente, 184,30 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, onde fechou-se este perímetro com 445,21 metros, resultando uma área de 7.300,99 m<sup>2</sup>;
- IV Quadra 30 área de forma trapezoidal, medindo 46,15 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 150,84 metros de frente para a Rua Durval Samora, finalmente, 173,85 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, onde fechou-se este perímetro com 410,84 metros, resultando uma área de 6.493,70m²

mtn/majo

## PREFEITURA DE ITUIUTABA



Art. 2° A doação lei fica subordinada ao uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA



Art. 4° O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -